



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 160,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
A 3.ª série	Kz: 111 160.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 59/13:

Exonera Manuel Miguel da Costa Aragão do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola, acreditado no Reino de Marrocos.

Decreto Presidencial n.º 60/13:

Nomeia Cristiano Molares de Abril e Silva, Joel Leonardo, Lizete da Purificação Veríssimo da Costa e Silva, João da Cruz Pitra, Augusto Escrivão, Manuel António Dias da Silva, Manuel Miguel da Costa Aragão, Valentim Comboio, José Martinho Nunes e Maria Teresa Marçal André Baptista Borges para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 61/13:

Nomeia Aniceto Miguel da Costa Aragão, Gilberto de Faria Magalhães, Caetano Francisco Baião e Eva Francisco da Costa Almeida para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

Decreto Presidencial n.º 62/13:

Nomeia Luís de Assunção Pedro da Mota Liz, Joaquim Elias Marques Júnior, João Vemba Coca, Inocência Maria Gonçalo Pinto Mendes Adão, João Simão Chapóia Leonardo, Adão António Pedro, Maria Nazaré Castel Pacavira de Carvalho e Pulquéria de Fátima da Silva Van-Dúnem Moreira Bastos para o cargo de Procurador Geral-Adjunto da República.

Decreto Presidencial n.º 63/13:

Aprova a alteração dos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Decreto do Conselho de Ministros n.º 41/06, de 17 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 86, I Série, sobre o Regulamento de Inspeção Pré-Embarque, que se referem à inspeção pré-embarque obrigatória de mercadorias importadas no território nacional, passando o referido regime de inspeção a ser facultativo. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente os artigos 10.º, 11.º e 12.º, referentes à Secção III do Decreto do Conselho de Ministros n.º 41/06, de 17 de Julho.

Ministério da Ciência e Tecnologia

Decreto Executivo n.º 202/13:

Aprova o Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1396/13:

Exonera Edson Augusto dos Santos Vaz do cargo de Director Nacional do Tesouro deste Ministério.

Despacho n.º 1397/13:

Desvincula Arlete Maria Ingre de Jesus Figueiredo, Assessora Principal, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1398/13:

Nomeia Walter Eduardo Portela Aires para o cargo de Director Nacional do Tesouro deste Ministério.

Despacho n.º 1399/13:

Subdelega a Américo Miguel da Costa, Secretário Geral, plenos poderes para representar o Ministério das Finanças na assinatura do contrato de prestação de serviços de Envio de Correspondência com a DHL Express.

Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial

Despacho n.º 1400/13:

Nomeia definitivamente Alcino dos Prazeres Izata Francisco da Conceição para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Superior.

Despacho n.º 1401/13:

Nomeia definitivamente Filipa Manuela Faria para a categoria de Técnica Média de 1.ª Classe, da carreira Técnica Média.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 1402/13:

Cria a Comissão Técnica de Avaliação dos Concursos para aquisição de bens e afectação de serviços para a campanha agrícola 2013, coordenada por José Rodrigues Prata Júnior.

Despacho n.º 1403/13:

Cria a Comissão de avaliação do Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para a Elaboração do Estudo para a Reabilitação da Barragem do Dungo, coordenada por Adilson Francisco, representante do Ministério das Finanças.

Despacho n.º 1404/13:

Exonera Laureta Nimba Bandeira João do cargo de Coordenadora da Unidade Nacional do Projecto de Reforço das Instituições para a Gestão do Risco das Doenças Animais Transfronteiriças da SADC.

Despacho n.º 1405/13:

Nomeia Antunes Justino para o cargo de Chefe da Divisão do Orçamento e Contabilidade da Brigada Provincial do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Huambo.

Despacho n.º 1406/13:

Nomeia Ovidio Carlos Musseque Dala para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Florestal da Brigada Provincial do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Zaire.

Despacho n.º 1407/13:

Reintegra Stella Cassova Lopes Monteiro Cipriano no quadro de pessoal deste Ministério, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 59/13 de 11 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Exonero Manuel Miguel da Costa Aragão do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola, acreditado no Reino de Marrocos, para o qual havia sido nomeado, através do Decreto Presidencial n.º 151/11, de 7 de Junho.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 60/13 de 11 de Junho

Tendo sido observado o procedimento para o recrutamento de Juizes Conselheiros para o Tribunal Supremo, previsto pela respectiva lei orgânica;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea f) do artigo 119.º e do n.º 2 do artigo 181.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 8.º, 9.º e 46.º da Lei n.º 13/11, de 18 de Março, da Orgânica do Tribunal Supremo, o seguinte:

São nomeadas para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo as seguintes entidades:

- 1.º — Cristiano Molares de Abril e Silva;
- 2.º — Joel Leonardo;
- 3.º — Lizete da Purificação Veríssimo da Costa e Silva;
- 4.º — João da Cruz Pitra;
- 5.º — Augusto Escrivão;
- 6.º — Manuel António Dias da Silva;
- 7.º — Manuel Miguel da Costa Aragão;
- 8.º — Valentim Comboio;
- 9.º — José Martinho Nunes;
- 10.º — Maria Teresa Marçal André Baptista Borges.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Junho de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 61/13 de 11 de Junho

Tendo sido observado o procedimento para o provimento das vagas de Juizes Conselheiros para o Tribunal de Contas, previsto na Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 119.º do n.º 3 do artigo 125.º e do n.º 2 do artigo 182.º, todos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, o seguinte:

São nomeadas para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas as seguintes entidades:

- 1.º — Aniceto Miguel da Costa Aragão;
- 2.º — Gilberto de Faria Magalhães;
- 3.º — Caetano Francisco Baião;
- 4.º — Eva Francisco da Costa Almeida.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Junho de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 62/13 de 11 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea i) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 14.º e o n.º 2 do artigo 135.º da Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, o seguinte:

Ouvido o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Nomeia para o cargo de Procurador Geral-Adjunto da República as seguintes entidades:

- a) Luís de Assunção Pedro da Mota Liz;
- b) Joaquim Elias Marques Júnior;
- c) João Vemba Coca;
- d) Inocência Maria Gonçalo Pinto Mendes Adão;
- e) João Simão Chapópia Leonardo;
- f) Adão António Pedro;
- g) Maria Nazaré Castel Pacavira de Carvalho;
- h) Pulquéria de Fátima da Silva Van-Dúnem Moreira Bastos.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Junho de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 63/13 de 11 de Junho

Considerando a necessidade imperiosa de proceder à revisão do regime jurídico da inspecção pré-embarque obrigatória de mercadorias actualmente em vigor e o reequacionamento dos seus objectivos no actual contexto económico nacional;

Atendendo que as operações comerciais internacionais de compra e venda de mercadorias são da competência de empresas que exploram este mercado em regime de cessão de exploração, e não do Estado, que devem certificar as condições de preço, quantidade, características técnicas, comerciais e sanitárias das mercadorias;

Tendo em conta que os resultados da certificação das condições de preço, quantidade, qualidade, características técnicas, comerciais e sanitárias, revelam-se desproporcionais às reais condições, após adequada e segura verificação e controlo das mercadorias importadas;

Considerando que é imperioso o controlo pós-importação das mercadorias importadas que apresentam um maior risco para cobrança da receita fiscal e para a protecção da saúde pública, do meio ambiente e da indústria nacional;

Tendo em conta a existência de capacidade técnica e humana, no País, para proceder à uma adequada e segura verificação e controlo das mercadorias importadas ou de produção nacional, nomeadamente, quanto à quantidade, qualidade, preço, características técnicas e comerciais, classificação pautal e protecção de direitos de importação;

Convindo igualmente definir procedimentos adequados à avaliação e controlo das reais condições, características e qualidades das mercadorias importadas;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos do Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovada a alteração dos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Decreto do Conselho de Ministros n.º 41/06, de 17 de Julho, sobre o Regulamento de Inspeção Pré-embarque, que se referem à inspeção pré-embarque obrigatória de mercadorias importadas no território nacional, passando o referido regime de inspeção a ser facultativo.

ARTIGO 2.º
(Inspeção pré-embarque facultativa)

Os importadores ou exportadores que assim o entendem podem voluntariamente, junto das entidades de inspeção, realizar a inspeção-embarque das mercadorias a importar ou a exportar para Angola, servindo o Atestado de Verificação (ADV) emitido apenas para seu controlo.

ARTIGO 3.º
(Aplicação da Lei no tempo)

As operações de importação e exportação que já estejam em curso a data da entrada em vigor do presente Diploma, com a apresentação das mercadorias e/ou meios de transporte ao serviço das Alfândegas, ficam sujeitas ao disposto na legislação em vigor a data em que foram iniciadas as formalidades aduaneiras.

ARTIGO 4.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente os artigos 10.º, 11.º e 12.º referentes à Secção III do Decreto do Conselho de Ministros n.º 41/06, de 17 de Julho.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor após a sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Decreto Executivo n.º 202/13 de 11 de Junho

Havendo necessidade de se proceder à aprovação do Regulamento Interno da Secretaria Geral do MINCT, em conformidade com o Decreto Presidencial n.º 238/12, de 4 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do MINCT;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 e 6 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1.º — É aprovado o Regulamento Interno da Secretaria Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, anexo ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

2.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

3.º — As dúvidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Titular do Ministério da Ciência e Tecnologia.

4.º — O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Abril de 2013.

A Ministra, *Maria Cândida Pereira Teixeira*

REGULAMENTO INTERNO DA SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O Presente Regulamento Interno tem como objecto a definição da organização e funcionamento da Secretaria Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia.